



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Processo Licitatório nº. 74/2023 Dispensa de Licitação nº 08/2023

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Agronômica**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº. 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Cesar Luiz Cunha**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso VIII, e art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Agronômica.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL** para o Município de Agronômica, no decorrer do ano de 2024, compreendendo:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao PAT no Município;
6. Implementar os trabalhos de interesse do Município e os que lhe couberem no PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo Município; e
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do Governo Federal em que tenha tal atribuição, a nível Municipal.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visando a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural ao Município de Agronômica, em situação excepcional expressamente prevista em lei, face que os referidos serviços são prestados por empresa que integra a Administração Pública do Estado de Santa Catarina, sendo que o preço ora contratado é exequível e condiz com o praticado no mercado nacional.

5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha do prestador dos serviços foi contratada a **EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Jaraguá nº. 145, Bairro Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 83.052.191/0027-00.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será de 11 (onze) meses com início a partir da data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2021, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo ao teor do que dispõe o art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará à **EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.**, pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 51.988,75 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.332,40 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao vencido, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

8.3 – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

71 - 1 . 7001 . 20 . 606 . 46 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Agronômica (SC), 11 de dezembro de 2023.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

JOEL KORB
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.561



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Processo Licitatório nº. 74/2023 Dispensa de Licitação nº 08/2023

ATO DECLARATÓRIO

PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Agronômica (SC), 11 dezembro de 2023.

GABRIELA CAROLINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

ELOIZA CRISTINA ROSA
Membro da Comissão de Licitações

MATHEUS VICTOR FERNANDES
Membro da Comissão de Licitações